

# PROCESSO LICITATÓRIO № 81/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 35/2024

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Pauli e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 645/2023, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, às 09 h 00min do dia 24/07/2024, com julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11/2024, Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 

- das **07h 30min** do dia **10/07 /2024** até às **08h 59min** do dia **24/07/2024**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- a partir das **09h 00min** do dia **24/07/2024** 

LOCAL: comprasbr.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

#### 1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS PARA O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS MUNICIPAIS E DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

- 1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do **Termo** de **Referência** (**Anexo I**).
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** observadas as exigênciascontidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



#### 2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estes pessoas jurídicas, que atenderem a todasas exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.
- 2.2. <u>Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.</u>
- 2.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. O cadastramento do licitante deverá ser realizado pelo site www.comprasbr.com
- 2.5.1. <u>A responsabilidade de operacionalização e custo do uso do sistema ficará a cargo do Licitante</u> participante do certame.
- 2.5.2. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DADECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO V, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMACONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

#### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se foro caso;
- j) Assinar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.
- 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASBR;
- 4.1. <u>Os licitantes deverão estar devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.</u>
- 4.2. <u>O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.</u>

### 5. PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- 5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou



liquidação;

5.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público − OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 − TCU − Plenário).

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. **Os documentos que compõem a proposta e <mark>a hab</mark>ilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação <mark>do (a) Pregoeiro (a) e</mark> para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:

Valor unitário	Marca (quando for o caso)*	Fabricante (quando for o caso)*

<sup>\*</sup>Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão "MARCA PRÓPRIA" ou outra expressão sinônima.

- 7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua



apresentação.

- 7.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamentopor sobrepreço na execução do contrato.

# 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sem<mark>pre fundamentada e re</mark>gistrada no sistema, com acompan<mark>h</mark>amento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado aefeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM conforme descrito no termo de referencia
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão eas regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.12. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém



inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.15. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Antônio Carlos, disponível no endereço eletrônico https://antoniocarlos.sc.gov.br/
- 8.17. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco dercausa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 8.18. Caso o licitante não apr<mark>esent</mark>e lances, co<mark>ncor</mark>rerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.19. A ausência de resposta pe<mark>lo *chat*, durante o tem</mark>po do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

#### 9. DO MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos:
- 9.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.2. Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



- 9.2.1. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 9.2.2. Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.2.4. O disposto no subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.
- 9.2.5. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## 10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

- 10.1. Após a etapa de envio de <mark>lances, haverá a aplica</mark>ção dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### 11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.3. A negociação poderá ocorrer por intermédio do (a) Pregoeiro (a), em casos especifícos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no *chat* destinado à visualização de todos os licitantes.
- 11.4. Será estabelecido o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.



#### 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.2. Será desclassificada a proponente que:
- 12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- 12.2.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).
- 12.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:
- 12.4. Da apresentação de planilha de custos; ou
- 12.4.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.
- 12.5. A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

#### 13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, sob pena de inabilitação, da pessoa jurídica:
- 13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:
- 13.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;
- 13.1.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <a href="https://certidoes.cgu.gov.br">https://certidoes.cgu.gov.br</a>;



- 13.1.1.3. Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;
- 13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema COMPRA BR ou via e-mail, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.
- 13.3. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.
- 13.5. Será julgada inabilitada a proponente que:
- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou d<mark>ocum</mark>entação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite acompreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de r<mark>egularidade fiscal, soc</mark>ial ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra** quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 13.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.
- 13.7. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o (a) Pregoeiro (a) adotará o seguinte procedimento <u>quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>:
- 13.7.1. Serão analisados os documentos <u>não</u> integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicandose o disposto no item 13.5 "a", "b", "c" e "d" deste edital.
- 13.8. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:
- 13.8.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou
- 13.8.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério



da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 13.8.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.
- 13.9. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.
- 13.10. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.
- 13.11. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 13.12. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.
- 13.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

#### 13.14.

- 13.15. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, na fase de habilitação, declaração de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.
- 13.16. <u>Habilitação jurídica</u> (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):
- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercialda respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato c<mark>onstitutivo no Registro Civil</mark> de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 13.17. Os documentos apresent<mark>ados</mark> deverão est<mark>ar aco</mark>mpanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 13.18. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;
- b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ousede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;
- f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <a href="https://consulta-rf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação decertidão negativa, emitida através do site: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>;

#### 13.19. Qualificação Econômico-Financeira:



- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.
- 13.18.1 A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

#### 13.20. Qualificação Técnica:

- 13.20.1 Apresentar **Atestado de Qualificação Técnica** ou **Declaração**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante realizou fornecimento compatível em características semelhantes com o objeto da licitação.
- 13.21. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, toda documentação solicitada no Termo de Refrencia do presente edital e a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo ANEXO IV.
- 13.21.1. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

# 14. DAS DILIGÊNCIAS

- 14.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.
- 14.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h: 00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.
- 14.3. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.
- 14.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme **ANEXO II**, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.
- 14.5. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.
- 14.6. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema COMPRASBR, em "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)", bem como, SOMENTE, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, próprios do Departamento



de Licitações (licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br).

- 14.7. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema COMPRAS BR**, algum e-mail diverso destes informados.
- 14.8. Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.

#### 15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.
- 15.3. Os demais licitantes ficar<mark>ão intimados para, se d</mark>esejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no **prazo de 03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesados seus interesses.
- 15.4. Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados em campo próprio do sistema COMPRAS BR, exclusivamente, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, sob pena de indeferimento.
- 15.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).
- 15.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a)a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processoà adjudicação e homologação da autoridade superior.

#### 16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

- 16.1. Após a manifestação dos interessados, a pregoeira fará a análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:
- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;
- 16.2. Se a pregoeira não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 16.3. Na elaboração de suas decisões, o prefeito será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- 16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o prefeito adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.
- 16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final do Prefeito.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

# 18. DO RECEBIMENTO DO OBJE<mark>TO, DA FIS</mark>CALI<mark>ZAÇÃO E</mark> DAS GARANTIAS

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada asegregação de funções.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I).** 

#### 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da



contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS** e seus fundos pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.
- 21.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.
- 21.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS;
- 21.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.
- 22.4. As sanções aqui previ<mark>stas são independen</mark>tes entre si, podendo ser ap<mark>lic</mark>adas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 22.5. A contratação poderá ser rescindida na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

### 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluida data e horário pré-estabelecidos, no sistema do COMPRAS BR.
- 22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente, através de campo próprio do sistema do **COMPRAS BR**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.
- 22.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema do **COMPRAS BR**.
- 22.3.1. Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.
- 22.3.2. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão



ser anexados, concomitantemente, ao site do Município, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.
- 22.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br/), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS (https://antoniocarlos.sc.gov.br/licitacoes/), conforme a possibilidade e o andamento do processo.
- 23.2. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.
- 23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento.
- 23.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sextafeira, e em horário estabelecido, das 07h 30min às 11h 30min e das 13h 00min às 17h 00min.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 24. DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do objeto deste pregão eletrônico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fontes de recurso abaixo especificados:



Órgão : 11 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.047 – Administração Geral da Saúde

Despesa: 12-3.3.90.00.00.00.00.01.500.1002

Órgão : 02 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Unidade: 01 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Despesa: 4-3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.7000

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Antônio Carlos

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Antônio Carlos

Projeto/Atividade: 4 - Manutenção Politico-Parlamentar.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.33.01.00.00.00.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. Todas as referências de t<mark>empo no</mark> Edit<mark>al, no av</mark>iso e durante a sessão pública observarão o horário deBrasília –DF.
- 25.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ além do site do Município, no endereço https://antoniocarlos.sc.gov.br/licitacoes/.
- 25.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I A – Termo de Referência; ANEXO I B – Estudo Tecnico Preliminar – ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós- Disputa); ANEXO III – Modelo de Proposta; ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações; ANEXO V – Declaração ME/EPP; ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Antônio Carlos, 03 de julho de 2024.

GERALDO PAULI Prefeito Municipal

Prefeitura de Antônio Carlos - Praça Anchieta, 10 - Centro - 88180-001 www.antoniocarlos.sc.gov.br

#### ANEXO I - A

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - OBJETO:

Seleção de propostas visando o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas e demais serviços correlatos para o Município de Antônio Carlos, administração direta, fundos municipais e da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC.

Item	Descrição 🚤	Un.	Percentual de	Valor anual
	work.		desconto mínimo	estimado
01	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA O MUNICÍPIO, FUNDOS MUNICÍPIO, FUNDOS MUNICIPAIS E CÂMARA DE VEREADORES DE ANTÔNIO CARLOS/SC.	SERV	25%	R\$ 160.00,00

O valor anual estimado vem referenciado do Estudo Técnico Preliminar – ETP que compõe o processo de planejamento da contratação e leva em consideração os valores gastos no último ano com despesa de deslocamento através de transporte aéreo, bem como, a estimativa de consumo para os próximos doze meses, bem como a pesquisa de mercado para a obtenção dos valores de referência, inclusive no que se refere ao percentual de desconto mínimo a ser aplicado no cadastramento de propostas, seguindo o rito estabelecido no art. 23 da Lei 14.133/2021.

O valor estimado anual não importa em compromisso de consumo, considerando-se apenas uma estimativa, podendo sofrer variação significativa.

O objeto terá seu preço registrado, nos termos da Lei 14.133/2021, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o interesse público e demonstrada a vantajosidade.

# II - FUNDAMENTAÇÃO:

Todo o escopo da contratação encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar em anexo.



# III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Informação prevista e disponibilizada no Item VII do Estudo Técnico Preliminar em anexo.

# IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Informação prevista e disponibilizada no Item III do Estudo Técnico Preliminar em anexo.

# V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A empresa Contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Os serviços abrangerão o fornecimento de passagens aéreas com taxa de embarque, em âmbito nacional ou internacional.

A contratada se obriga a atender prontamente as solicitações do Município e da Câmara de Vereadores, para a emissão de bilhetes de passagens, em qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horário solicitados, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

A contratada obrigar-se-á a repassar ao Município e à Câmara de Vereadores todos os descontos oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas às condições necessárias para tais descontos e tarifas, além do desconto fixo que servirá de base para julgamento da proposta.

A contratada obrigar-se-á a reembolsar ou emitir outras passagens para outros trechos no mesmo valor, quando utilizadas por mudança de planos e/ou atenção à necessidade do serviço a ser solicitado pelo Município e pela Câmara de Vereadores.

A contratada obrigar-se-á a prestar todas as informações solicitadas ao objeto do contrato;

A contratada obrigar-se-á a apresentar faturamento mensal mediante fatura discriminada, em duas vias, que devidamente atestadas serão pagas até 15 (quinze) dias após o recebimento, na qual deverá constar toda a informação bancária da empresa.

O fornecimento de passagem só deverá ser atendido mediante formulário próprio de requisição emitido pelo Município, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, ou pela Câmara de Vereadores, por meio da Presidência, e deverão ser apresentadas com as respectivas faturas para fins de pagamento.

Os pedidos de passagens serão feitos através de e-mail ou telefone.

No caso das situações emergenciais, a contratada deverá informar via telefone ou e-mail o número do bilhete eletrônico para que possa ser feita a retirada à passagem no quichê do aeroporto.

As passagens aéreas deverão ser emitidas na classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido. Para aferição deverá a contratada enviar, por e-mail, os voos disponíveis, horários e valores. Na impossibilidade de se adquirir a passagem de menor preço a contratada deverá justificar o motivo ao município.

A contratada deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens não utilizadas.



A contratada deverá emitir o bilhete para todo o trecho, compreendendo para tal o percurso entre a origem e o destino, mesmo que existam conexões ou utilização de mais de uma companhia aérea,

As faturas deverão ser emitidas constando no mínimo: o valor da passagem, o valor da taxa de embarque e o valor do serviço de agenciamento.

Após a emissão da autorização de fornecimento, a Administração poderá remarcar ou cancelar sem custos adicionais, antes da emissão do bilhete da passagem.

Na hipótese de remarcação de bilhete após o prazo citado, a Administração compromete-se a arcar com os custos de eventuais multas/taxas cobradas pelas empresas emitentes dos bilhetes.

O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, após emissão da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s).

É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

# VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei 14.133/2021.

Todos os contatos entre o Poder Executivo e a contrata será realizado por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitido o uso de mensagens eletrônicas.

Conforme previsão na Lei 14.133/2021 no seu artigo 117 caput "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados [...]", o fiscal do presente está determinado o Documento de Formalização de Demanda, tal fiscal tem a obrigação de acompanhar a execução do contrato, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, buscando sempre assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

O fiscal deverá realizar relatório de fiscalização do contrato, registrando lá todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, quando este verificar qualquer inexatidão ou irregularidade no cumprimento do contrato este deverá notificar o gestor dos contratos para que este possa realizar a notificação da contratada.

O gestor de contratos coordenará o acompanhamento do processo de fiscalização do contrato, este deverá receber os registros feitos pelo fiscal, ademais acompanhará o processo na esfera administrativa, ficando responsável por conferir prorrogações contratuais, prazos contratuais, emissão de ordem de serviço etc. O gestor deverá tomar providencias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão que trata o artigo 158 da lei nº 14.133/2021.



A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária de Administração e Finanças, Elliz Geovânia Silveira e a responsável pela fiscalização do contrato será Mirlene Manes, Chefe de Gabinete.

# VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega da nota fiscal de serviço, sendo que a mesma deverá estar acompanhada de relatório do serviço prestado com o aceite da Secretaria e/ou da Câmara de vereadores solicitante, através de seu titular.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal está em condições de liquidação, devendo tal setor também verificar se haverá retenção dos impostos devidos nós temos da legislação tributária.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Haverá retenção de todos os tributos devidos nos termos da legislação vigente.

# VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

O critério de julgamento da licitação será de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a RAV (Remuneração de Agência de Viagem), levando-se em conta os preços efetivamente praticados pelas companhias aéreas, inclusive aqueles promocionais, excluindo-se apenas o valor da taxa de embarque.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

# HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);



- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;
- f) declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h) declaração de que não possui vínculo de forma direta ou indireta com a Administração Pública, que impeça de contratar com o Município de Antônio Carlos/SC;

Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nas alíneas seguintes:

- j) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data do registro da proposta;
- k) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante;
- I) as licitantes que se enquadrem como ME e/ou EPP, deverão declarar, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

# HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil:
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;



- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.
- g) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

# HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

# HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como, de que possui capacidade de fornecer serviços de agenciamento junto a aeroportos regionais, estando apta e autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas das respectivas companhias que neles operam.
- c) Cadastro junto ao Ministério de Turismo, conforme previsão do artigo 18 do Decreto n. 7.381, de 02 de dezembro de 2010, observado o disposto no art. 22 da Lei n. 11.771/2008.

Para que as contratações oriundas deste objeto (serviço de agenciamento) se dê forma efetivamente satisfatória, a empresa vencedora deve se atentar ao cumprimento de todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desenvolva suas atividades com afinco, tendo suas operações relação direta e atividade pertinente ou compatível com o objeto desse termo de referência.

# IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 160.000,00 (cento se sessenta mil reais), conforme tabelamento previsto no item 1 deste Termo de Referência.

Trata-se de valor meramente estimativo, tendo por base a memória de gastos dispensados para a aquisição de passagens aéreas no último ano.



No que tange à pesquisa de preços, com objetivo de definir o critério de julgamento, bem como o percentual mínimo de desconto, foram realizadas pesquisas junto aos portais oficiais de preços, bem como, da pesquisa de processos licitatórios de outros municípios, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Logo a definição de percentual mínimo de desconto está justificada e viabilizada através da referida pesquisa que embasou o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

# X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.047 – Administração Geral da Saúde

Despesa: 12-3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1002

Órgão: 02 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Unidade: 01 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Despesa: 4-3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.7000

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Antônio Carlos

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Antônio Carlos

Projeto/Atividade: 4 - Manutenção Politico-Parlamentar.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.33.01.00.00.00.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo que o referido objeto encontra-se respaldado no Item 1 deste TR.



## XII - LOCAIS DE ENTREGA:

O local da prestação do serviço será informado na Autorização de Fornecimento.

Antônio Carlos, 01 de julho de 2024.





#### ANEXO I - B

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

# I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade se perfaz na contratação de empresa agenciadora de passagens aéreas devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visando atender as demandas do Município de Antônio Carlos, administração direta, fundos municipais e da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC, no que tange a locomoção dos servidores, agentes públicos e agentes políticos, no exercício de suas atividades.

Neste sentido, o deslocamento dos mesmos figura-se como a problemática apresentada pelo presente estudo, em que, sob quaisquer aspectos figura como necessidade ao desenvolvimento das próprias atividades.

Logo, o deslocamento necessário e eficiente, permite estabelecer a conexão do Município com suas necessidades de captação de recursos, capacitações e outras atividades oficiais, inerentes ao exercício de gestão da Administração Pública.

Os benefícios de um descolamento eficiente, rápido e seguro garante o exercício pleno das atividades de gestão, por conseguinte, o retorno de todo o investimento em melhoria de gestão, recursos, capacitação e qualificação profissional aos servidores a população do Município.

Assim, em que pese existem alte<mark>rnativas de transporte, o</mark> agenciamento de viagens áreas permitirá uma opção ao deslocamento em menor tempo, a localidades de maior distância, permitindo aprimoramento das atividades e do Município, estabelecendo condições ao maior desenvolvimento da comunidade.

Considerando todo o contexto acima apresentado, faz-se necessária a seleção de propostas visando o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas e demais serviços correlatos para o Município de Antônio Carlos, administração direta, fundos municipais e da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC.

# II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto em questão encontra- se previsto no plano de contratação da Administração, página 3, disponível em: <a href="https://antoniocarlos.sc.gov.br/uploads/sites/336/2024/01/PLANO-ANUAL-DE-CONTRACOES-2024-3.pdf">https://antoniocarlos.sc.gov.br/uploads/sites/336/2024/01/PLANO-ANUAL-DE-CONTRACOES-2024-3.pdf</a>



# III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Os serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.

O objeto em questão têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a execução do objeto tem-se que, ainda:

- A empresa contratada deverá disponibilizar atendimento via celular, e-mail e aplicativos de mensagens para fornecimento de informações e atendimento de solicitações, em horário comercial, bem como àquelas em caráter emergencial, aos fins de semana e feriados, com o oferecimento de soluções efetivas;
- A empresa contratada deverá atender as solicitações de reserva e emissões de bilhetes de passagem em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas da aprovação da contratante do voo e horário selecionados, estando ciente da volatilidade e disponibilidade de mercado, devendo garantir máxima eficiência na execução do serviço de agenciamento, inclusive, emitindo bilhetes em caráter de urgência, excepcionalmente, devendo atender com a agilidade requerida para a solução da demanda;
- Os preços deverão ser aqueles cobrados pelas companhias aéreas, de acordo com o tabelamento, inclusive com a oferta de descontos promocionais, garantindo a esta todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar do processo licitatório;
- A empresa contratada deverá disponibilizar relatórios das passagens requisitadas, compradas, não utilizadas, remarcações, dentre outas informações.

# IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

O valor de referência para aplicação do maior percentual de desconto corresponde a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o município e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a Câmara de Vereadores, não incidindo, neste sentido, a RAV (Remuneração de Agência de Viagem);

O percentual de desconto para julgamento é de até 100% (cem por cento) sobre a RAV (Remuneração de Agência de Viagem). Estimativa de aquisição de passagens aéreas se dará conforme necessidade dos servidores.

#### V - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando as possíveis alternativas de contratação não se entende ou vislumbra outra possibilidade que não a contratação de empresa especializada para a execução do objeto.



Em atenção ao Decreto Municipal e Instrução Normativa municipal que regulamentam a pesquisa de preços, bem como a Lei Federal n. 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, considerando processos de outros Municípios que já utilizam a metodologia de maior percentual de desconto sobre o valor total da passagem (passagem aérea + DU/RAV).

Diante do cenário de busca de pregões eletrônicos, foram encontrados vários processos que tratam do mesmo objeto, (Balneário Camboriú, Descanso, União do Oeste, Jaraguá do Sul) tendo como solução a contratação do serviço de agenciamento para emissão de passagens aéreas, demonstrando que a solução está sendo aplicado por outros órgãos e entidades.

O que se tem a partir deste estudo é o registro da busca da melhor solução frente às soluções de mercado. Considerando que não têm como determinar quais os locais de destino, bem como, o tempo em que uma viagem possa ser realizada, e, considerando se tratar de um mercado volátil, o registro de preços, com critério de maior desconto sobre o valor da passagem é mecanismo efetivo para futura contratação.

# VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor para essa contratação está b<mark>aseado na</mark> expe<mark>ctativa de</mark> gastos a serem dispendidos com despesas de locomoção pela contratação de passagem aérea.

Nessa estimativa, o processo vers<mark>a sobre Multientidade, te</mark>m a participação do Município de Antônio Carlos e Fundos municipais, bem como a Câmara de Vereadores. Assim, define-se a estimativa de gastos em:

- a) Município e Fundos R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) Câmara de vereadores R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Considerando a pesquisa de mercado ainda realizada sobre os moldes da Lei Federal n. 14.133/2021, tem-se a busca por outros processos, com as indicações de desconto percentual aplicado as homologações destes processos, objetivando fixar um valor percentual e de desconto mínimo sobre o valor da passagem (passagem aérea + DU/RAV).

# VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução como um todo, baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais para viabilizar à busca por recursos na esfera federal, bem como, para locomoção de Vereadores e Servidores, representando o município de Antônio Carlos e/ou a Casa Legislativa em solenidades, para participação em cursos de capacitação, fóruns, seminários, congressos, entre outras demais eventualidades que envolvam o trabalho realizado pelos Poderes Executivo e Legislativo. Deste modo, faz-se necessária a contratação de empresa que opere no ramo de vendas de passagens aéreas que disponha de condições para pronto atendimento.



# VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A forma de julgamento se dará por maior percentual de desconto sobre a taxa de remuneração (DU/RAV). A aquisição se dará de modo parcelado, tendo em vista a necessidade do Gabinete, das Secretarias e da Câmara de Vereadores.

#### IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação almeja-se garantir a compra eficiente e econômica de passagens aéreas para a prefeitura de Antônio Carlos e Câmara de Vereadores, com foco na transparência, qualidade do serviço e atendimento às necessidades de deslocamento dos servidores e representantes municipais.

## X – PROVIDÊNCIAS A SEREM AD<mark>OTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:</mark>

A administração deverá averiguar durante o processo de contratação se a empresa a ser contratada estará apta a fornecer o objeto e em pleno atendimento de suas obrigações.

Do ponto de vista de adequações, quer seja de logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou quaisquer outras que envolvam a natureza da contratação, verifica-se, neste estudo, que não serão necessárias.

A empresa será informada, através de documento formal (Autorização de Fornecimento ou Nota de empenho) sobre a contratação dos serviços.

## XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Existe vinculada ao Município de Antônio Carlos, a licitação na modalidade Pregão sob nº 46/2023, de 30 de maio de 2023.

### XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não há previsão de impactos ambientais resultantes da contratação visto que a atividade propiciada pela prestação de serviço solicitada é considerada não poluente e não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico.



# XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando a pesquisa de preço realizada, os critérios apontados visando a sustentabilidade e a justificativa presentada para a resolução do problema, concordo com o prosseguimento do ato para a efetivação da contratação/aquisição.





#### ANEXO II

#### PROCESSO LICITATÓRIO № 81/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO № 35/2024

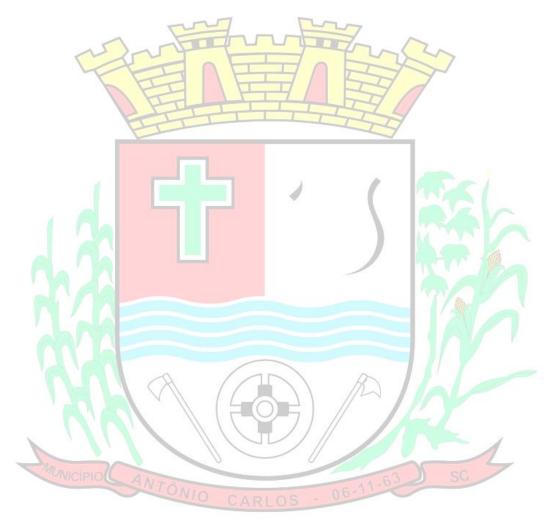
## HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

- 1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.
- 1.2. Será julgada **inabilitada** a proponente que:
- a) Deixar de atender alguma e<mark>xigência c</mark>onstant<mark>e do</mark> presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algu<mark>m dos d</mark>ocum<mark>entos e</mark>xigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite acompreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento comconteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 1.3 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.
- 1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via *chat* no **sistema COMPRAS BR**, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.
- 1.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a



substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.





1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

**NOME DA EMPRESA:** 

# MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS Secretaria Municipal de Administração e Finanças Setor de Licitação

licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

#### ANEXO III

# PROCESSO LICITATÓRIO № 81/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO № 35/2024

# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (Licitante vencedor)

Apresentamos nossa propost<mark>a para o fornecimento do objeto da presente licita</mark>ção PREGÃO ELETRÔNICO № 35/2024, acatando todas as esti<mark>pulações consignadas no respectivo Edital e</mark> seus Anexos.

# 



# MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS Secretaria Municipal de Administração e Finanças Setor de Licitação

licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

) dias contados a partir da data da sessãopública

#### 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de

doPregão.

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportese deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Obs.: a interposição de recurso	SUSPENDE o prazo de valj	lidade da proposta até decisão.	
		Antônio Carlos,de	de 2024
144	Assinaturado Responsável ou F	Representante Legal	



# MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS Secretaria Municipal de Administração e Finanças Setor de Licitação

licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

#### **ANEXO IV**

# PROCESSO LICITATÓRIO № 81/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 35/2024

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAISOBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica	den <mark>ominad</mark> a(nome_da	empresa), inscrita	no CNPJ sob nº	_, com sede à
-	(endereço	completo da empre	<mark>sa), e por in</mark> termédic	de seurepresentante
legal, devidamente	e credenciad <mark>o:</mark>			

**DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, nãopossuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos emqualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



# MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS Secretaria Municipal de Administração e Finanças Setor de Licitação

licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regularperante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio**;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatossupervenientes impeditivos de sua habilitação;

**DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

**DECLARA**, também, que cu<mark>mpre as exigências de r</mark>eservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência s<mark>ocial, prev</mark>ista<mark>s em lei e</mark> noutras normas específicas.

**DECLARA**, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Antônio Carlos, de de 2024.



#### **ANEXO V**

# PROCESSO LICITATÓRIO № 81/2024

# PREGÃO ELETRÔNICO № 35/2024

# DECLARAÇÃO ME/EPP

DECEMINAÇÃO ME/EM							
A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nºneste ato representada pelo							
Senhor (a), devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:							
DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou							
Microempreendedor Individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro							
de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em							
nenhuma das vedações lega <mark>is im</mark> postas pelo p <mark>arág</mark> rafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14							
de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006,							
estando ciente da obrigatori <mark>edade de</mark> dec <mark>larar oco</mark> rrências posteriores impeditivas de tal habilitação.							
<b>DECLARA</b> também que os c <mark>ontratos já celebrados</mark> com a administração pública não extrapolam a receita							
bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de p <mark>eq</mark> ueno porte, conforme							
determina o art. 4º, §2º,da Lei 14.133/2021.							
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.							
Tot set d'expressuo da verdade, minamos a presente decidiação.							
Antônio Carlos,dede 2024.							
Antônio Carlos, de de 2024.							
CARLOS - US							
Assinatura do Responsável ou Representante Legal							
·							

#### **ANEXO VI**

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/0024

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2024

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia\_do mês de\_do ano de 2024, compareceram, de um lado a (o) MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.892.290/0001-90, com sede administrativa na PRAÇA ANCHIETA, N. º 10, BAIRRO CENTRO, CEP N.º 88180-001, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. GERALDO PAULI, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024, regidos pela Lei n. º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 11/2024, bem como as demais normas legais pertinentes,o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro...,Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

N N	EMPF	ESA	
(XXXXXX		1501	kxx
(XXXXXXX			kxx
(XXXXXX)			XXX

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas e demais serviços correlatos para o Município de Antônio Carlos, administração direta, fundos municipais e da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acimadescritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo



prazo de validade do presente Registro de Preços

1.1. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor vencedor:

### FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

ITEM ESPECIFICAÇÃO	JNID	MARCA	QUANTIDADE	ÇO UNITÁRIO	EÇOTOTAL
KX					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** inscrito na Ata do **Processo** e **Licitação** descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.
- 2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.
- 2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiaise ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art.



- 123, § único da Lei 14.133/2021.
- 2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providênciasseguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução depreçosoriginalmenteregistrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedorseráliberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores r<mark>egistr</mark>ados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade denegociação.
- 2.10. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei n° 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, localehorário,previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta eo preço demercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Leinº 14.133/2021.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

# CLÁUSULA QUARTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registr<mark>o de Preços será utilizada pelos órgãos ou entid</mark>ades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamentea solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos do<mark>s contratos de fornec</mark>imento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serãoaqueles regist<mark>rados em ata.</mark>
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ouentidade da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1.À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria de Administração e Finanças.
- 5.1.2. A secretaria acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os



serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

- 5.1.3. A secretaria sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.6. Decidir sobre a rev<mark>isão o</mark>u cancelam<mark>ento</mark> dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.7. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.8. Dar preferência d<mark>e contratação com o</mark> detentor do registro de preços ou conceder igualdade decondições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações eentrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais



estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos nacláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao pre<mark>ço máximo (novo pre</mark>ço) definido pela Administração, resultante do ato derevisão;
- 5.3.7.Ter direito de pref<mark>erência ou, igualdade</mark> de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes desua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Atade Registro de Preços.
- 5.3.10. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretariasolicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.3.11. O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de Compra.
- 5.3.12. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.
- 5.3.13. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.



### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, semjustificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar redu<mark>zir o seu preço registrado, na hipótese desta</mark> apresentar superior ao praticado nomercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declaradoinidôneo paralicitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.3. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.4. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem defornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo



órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras órgão gerenciador, por

escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

- 7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.6. O local de entrega d<mark>os serviço</mark>s se<mark>rá estabel</mark>ecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.
- 7.8. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.9. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.10. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.11. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.12. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de



sua inteiraresponsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

- 7.13. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.14. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornec<mark>edor tom</mark>e as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou



parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) Multa de dez por ce<mark>nto sobre</mark> o va<mark>lor const</mark>ante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporá<mark>ria de participação e</mark>m licitação e impedimento de contratar com a administração noprazo de até 05 (cinco) anos.
- 11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até odécimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.5. Por inexecução total ou execução irregulardo contrato de fornecimento ou de prestação de servico:
- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
- 11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.
- 11.10. Fica garantido ao <mark>fornecedo</mark>r o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.11. As penalidades a<mark>plicadas serão obrigat</mark>oriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

UNICIPIO ANTÔNIO

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

Prefeitura de Antônio Carlos - Praça Anchieta, 10 - Centro - 88180-001 www.antoniocarlos.sc.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Antônio Carlos, xx de março de 2024.

